



000001

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1. JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços.

Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

No caso em tela, as Secretarias demandantes realizarão para fins preventivos e corretivos, serviços dimensionados para atender as necessidades dos munícipes em diversos prédios públicos, ruas e logradouros deste Município de São Francisco/SE. Neste contexto, os materiais pretendidos, abaixo elencados atenderão as necessidades da população local.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO:

2.1 - Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	AREIA BRANCA	M ³	400
2	ARENOSO PARA REBOCO	M ³	500
3	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COR BRANCO	UND	150
4	BLOCOS 0,90 X 0,19	UND	50.000
5	BRITA Nº 0-1	M ³	1.000
6	CIMENTO 50 KL	SACO	1500

Assinatura



000002

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

7	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 100M	UND	1.000
8	DOBRADIÇA 3%	UND	200
9	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2	UND	300
10	ESCADA FIBRA EXT 19 DEGRAUS 3,5 X 6,00M DEGRAUS TUBULAR	UND	20
11	ESMALTE SINTETICO VARIAS CORES 3,6L	UND	350
12	FECHADURA BRAÇO	UND	150
13	FERRO Nº 12,5 BARRA COM 12 MTS	UND	350
14	FERRO Nº 5/16 BARRA COM 12 MTS	UND	350
15	FOICE	UND	50
16	LIXA PAREDE 100	UND	3.000
17	LIXA PAREDE 120	UND	5.000
18	PARALELEPI8PEDO	UND	40.000
19	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,80 X 2,10 CM X 0,35MM	UND	40
20	ROLO LA 23 CM C/ CABO	UND	50
21	SOLVENTE 5 LTS	GL	30
22	TÊ SOLDAVEL 50MM	UND	500
23	TUBO SOLDAVEL DE 6 METROS DE 20MM	UND	250
24	TUBO SOLDAVEL DE 6 METROS DE 25MM	UND	250
25	VASO SANITARIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	50
26	VASO SANITARIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	50
27	TUBO ESGOTO 100MM COM 6M	UND	350
28	TUBO ESGOTO 75MM COM 6M	UND	350

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000003

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

29	TUBO ESGOTO 50MM COM 6M	UND	500
30	TUBO ESGOTO 40MM COM 6M	UND	300
31	TUBO ESGOTO 150MM COM 6M	UND	250
32	TUBO ESGOTO 200MM COM 6M	UND	200
33	BALDE EM PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 12 LITROS; FORMATO REDONDO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO E GRADUAÇÃO, CORES VARIADAS, CONFORME DEMANDA	UND	300
34	BARRA DE FERRO COM 12 MTS DE 12,50 M	BR	100
35	BARROTE MISTO 5X6	UND	500
36	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 1/2 CV	UND	10
37	BUCHA DE REDUÇÃO 100/50 ESGOTO	UND	300
38	BUCHA DE REDUÇÃO 100/75 ESGOTO	UND	300
39	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20 MM	UND	500
40	BUCHA PLASTICA COM ANEL Nº 08 PARA PARAFUSO	UND	2.000
41	CADEADO EM LATÃO MAÇICO 25MM	UND	50
42	CADEADO EM LATÃO MAÇICO 35MM	UND	50
43	CADEADO EM LATÃO MAÇICO 40MM	UND	50
44	CAIXA D AGUA 15.000 EM FIBRA RESINADA DE ALTA RESISTENCIA COM CERTIFICAÇÃO, PADRÃO ABNT	UND	10
45	CAIXA DE DERIVAÇÃO DE EMBUTIR EM PVC 4X2CM IP 40	UND	200
46	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA	UND	150
47	CAPS ROSCÁVEL 1/2	UND	300
48	CAPS SOLDAVEL 20 MM	UND	300



000004

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

49	CURVA 90° CURTA 50 MM PARA ESGOTO	UND	1.000
50	CURVA 90° CURTA 75MM PARA ESGOTO	UND	500
51	ESCADA DE ALUMINIO COM 12 DEGRAUS, 02 HASTES	UND	50
52	ESMALTE SINTETICO, AZUL DELREY GALÃO 3,6L SECAGEM RAPIDA	GL	150
53	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE GALÃO 3,6 L SECAGEM RAPIDA	GL	150
54	ESMALTE SINTENTITO CREME GALÃO 3,6L SECAGEM RAPIDA	GL	150
55	ESMALTE SINTETICO PLATINA GALÃO 3,6L SECAGEM RAPIDA	GL	150
56	ESMALTE SINTETICO VERMELHO GALÃO 3,6L SECAGEM RAPIDA	GL	150
57	FECHADURA METÁLICA EMBUTIR COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETE REDONDA	UND	150
58	FECHADURA PARA PORTA COM DIVISORIA	UND	20
59	FITA ZEBRADA ROLOS DE 100M PARA SINALIZAÇÃO 70MM	UND	500
60	LIXA MATERIAL ÓXIDO ALUMINIO TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRAÃO 80 COMPRIMENTO 275MM LARGURA 225MM	UND	2.000
61	LUVA DE VAQUETA COM ELASTICO NO DORÇO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	PAR	1.200
62	MANGUEIRA DE PVC DE AGUA CRISTAL TRANÇADA DE 1/2 COM 25M	UND	30
63	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 2KG	UND	20
64	MASSA ACRILICA APLICAÇÃO PAREDE INTERNA E EXTERNA LATA 18 LITROS	LT	200
65	OCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE COR LENTE INCOLOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA HASTES DE COR OPRETA MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UND	500
66	PEDRA BRITADA Nº 01	M	800
67	PIÇARRA	M	1.000

[Handwritten signature]
Sobrinho



000005

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

68	REAJUNTE FLEXIVEL PARA PISO EMBALAGEM PACOTE DE 1KG	PCT	1.000
69	RIPA DE MASSARANDUBA 1X5 CM	M	3.000
70	TELHA DE 1ª QUALIDADE TIPO RIO GRANDE DO NORTE	UND	30.000
71	VASO SANITARIO MATERIAL CERAMICA COR BRANCA TIPO CONVENCIONAL 495MM LARGURA 385MM, ALTURA 390MM	UND	50
72	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4	UND	100
73	ADAPTADOR AC PARA NOVO PADRÃO BRASILEIRO	UND	70
74	ADAPTADOR L/R 3/4 PLASTICO	UND	100
75	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA D AGUA 1.1/2 (50MM)	UND	200
76	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA D AGUA 1.1/4 (40MM)	UND	100
77	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20MM	UND	200
78	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM	UND	200
79	ADESIVO MASSA EPOX CAIXETA COM 100GRS	UND	100
80	ARAMME FARPADO GALVANIZADO FIO 16 ROLO COM 500 MT	UND	20
81	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ROLO COM 1 KG	UND	300
82	ARAME RECOZIDO EM ROLO DE 1KG PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5589/82	UND	300
83	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 1 CV	UND	15
84	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,2MX40MM	UND	300
85	CARRO DE MÃO COM BRAÇOS E CAÇAMBA EM AÇO GALVANIZADOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO DE 60 LITROS PNEU COM CÂMARA DE AR 14 DIAMETRO	UND	300
86	COLA ADESIVA PARA TUBOS PVC 75 GR	BST	300
87	CONE NA COR LARANJA/BRANCO, 75 CM PARA SINALIZAÇÃO	UND	300



000006

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

88	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA COM CABO PLASTICO 25 X 12	UND	50
89	ESPATULA METALICA 2 1/2	UND	200
90	FEROLHO METALICO TAMANHO MEDIO 450/4GADANHO METALICO TIPO LEQUE ESPALHADO COM CABO.	UND	220
91	GADANHO NMETALICO TIPO LEQUE ESPALHADO COM CABO	UND	50
92	GADANHO TIPO VASSOURA DE AÇO	UND	50
93	LAVATORIO MAÕS MATERIAL LOUÇA COMPRIMENTO 560MM CARACTERIUSTICAS ADICIONAIS SEM COLUNA COR BRANCA	UND	90
94	LUVA LR 20MM X 1/2	UND	200
95	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 1KG	UND	50
96	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 500GR	UND	50
97	PÁ EM FERRO COM CABO TAMANHO GRANDE COM PONTA QUADRADA Nº 3	UND	200
98	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UND	50
99	PONTALETE GALVANIZADO 1,5 M 2	UND	30
100	PORTA ALMOFADA DE 0,80 X 2,10 COMPLETA COM FERRAGENS	UND	50
101	PRUMO DE AÇO CARBONO PESO 750G. CORDÃO DE NYLON MEDINDO 2M CAÇO GUIA EM MADEIRA	UND	5
102	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL ESPUMA POLIESTER COMPRIMENTO 15 CM CARACTERISCAS ADICIONAIS COM SUPORTE GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UND	50
103	TALHADEIRA CONVENCIONAL DE AÇO 3/4 10"	UND	20
104	AREIA BRANCA	M ³	50
105	ARENOSO PARA REBOCO	M ³	100
106	CIMENTO 50 KL	SACO	400
107	PEDRA BRITADA Nº 01	M	500

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



000007

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 5 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

4.2- O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

4.4- A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

4.5- O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 5 dias úteis contados do recebimento do pedido.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Prefeitura, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega o produto.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5.5. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



@
000008

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à pr para pagamento

5.7. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

6.4. Entregar o produto no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.

Fornecer os produtos, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.7. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

Assinatura



000009

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 7.1. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos observando as condições estabelecidas;
- 7.4. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta e termo contratual.
- 7.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.
- 7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Assinatura



000010

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 19 de Julho de 2021.

KEVIN SANTANA SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Ratifico em 19 / 07 / 21

Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal